

---

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 586/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA,** ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo **AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, no apoio técnico, financeiro e pedagógico, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

**02.005- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1006 – PROGRAMA DE INFRA – ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1297 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

4.4.90.52.00.00.- 125.....R\$ 150.000,00

**Total.....R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** - Mediante Decreto o Poder Executivo discriminará no Orçamento e Promoverá a abertura do crédito especial autorizado nesta lei, estabelecendo a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos para cobertura das despesas deste crédito nos termos da que foi descrita no artigo anterior, conforme a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata os incisos I, II e III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64.**

**Art. 4º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo 1º desta Lei no Plano Plurianual ora Vigente.

**Art. 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 06 dias do mês de novembro de 2018**; quinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra, Estado da Paraíba.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito Constitucional do município de Alhandra

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS**

**Publicado por:**

Alex Rodrigues de Lima

Código Identificador:A3E767E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/11/2018. Edição 2220  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>